



Folha
Nº

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA Nº. 025/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE E A EMPRESA JOSÉ CARLOS DOS SANTOS CARLÃO - ME.

CONTRATO Nº 025/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2013 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2013

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONCEDENTE, **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**, e de outro lado, como CONCESSIONÁRIA a empresa **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS CARLÃO - ME**, partes já qualificadas no contrato de concessão remunerada de imóvel nº. **025/2014**, tendo por objeto a concessão de box do terminal Rodoviário, para instalação, manutenção e conservação de serviços de “**LANCHONETE, BAR OU RESTAURANTE**”, datado de 05/02/2014, e autuado no **Processo Licitatório nº. 064/2013**, na modalidade **Concorrência nº. 002/2013**, neste ato representados, respectivamente, por seu prefeito em exercício **DR TOSHIO TOYOTA**, portador do Rg. nº. 4.217.604 – SSP/SP e CPF nº. 836.817.288-87, e por seu proprietário, **Sr. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, portador do RG. nº 15.798.851-XSSP/SP e do CPF/MF nº 252.836.908-57, nos termos do artigo 62, § 3, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93,

RESOLVEM:

I - ADITAR - a Cláusula Segunda – do prazo, Cláusula Terceira - do valor, e Cláusula Quarta – do Reajuste, do Contrato nº. 025/2014, firmado em 05/02/2014, pelas Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado nesta data, o CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA acima epigrafado, pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura, que pelo presente termo de aditamento passa a ser de 48 (quarenta e oito) meses consecutivos, ou seja, até **05/02/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Pela continuidade da locação a Empresa pagará a CONCEDENTE a importância de **R\$ 5.773,32** (cinco mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos) divididos em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 481,11** (quatrocentos e oitenta e um reais e onze centavos) a serem pagas até o 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

Por expressa concordância entre as partes, adita-se o contrato supramencionado, aplicando ao reajuste o acumulado de 12 (doze) meses do índice IPCA do IBGE, à razão de 6,2881%



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

conforme estabelecido no § Único da Cláusula Quarta, no período, objeto desta prorrogação, ou seja, de 05/02/2016 a 05/02/2017.

II – RATIFICAR, em seus exatos termos, as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, assinam este termo em 04 (quatro) vias de igual teor e na presença das testemunhas que tudo assistiram e abaixo assinam.

Novo Horizonte SP, 25 de janeiro de 2017

DR TOSHIO TOYOTA
Prefeito Municipal

Sr. José Carlos dos Santos
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
CARLÃO - ME
Concessionária

Procurador Jurídico

Testemunhas

Eduardo Alexandre Alvarenga
RG: 23.421.459-4

Wiliam Aparecido Paulino
RG 46.790.147-8





TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO/LOCADOR: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS CARLÃO – ME
PROCESSO Nº: 064/2013
CONTRATO Nº: 025/2014 – ADITAMENTO

OBJETO: Concessão de uso Remunerado de espaço existente no Terminal Rodoviário “Prefeito Same Calil Nicolau Eid – Seminho”, para instalação e exploração da atividade comercial de Lanchonete, bar ou restaurante.


Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Novo Horizonte SP, 25 de janeiro de 2017



DR TOSHIO TOYOTA
Prefeito Municipal
Contratante



Sr. José Carlos dos Santos
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS CARLÃO - ME
Concessionária

